

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O Desembargador **Paulo Barros da Silva Lima**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral de Justiça apurar denúncia de irregularidade funcional praticada por magistrado (art. 42, III, COJAL);

CONSIDERANDO que, quando tiver ciência de irregularidade cometida por magistrado do primeiro grau, o Corregedor-Geral de Justiça é obrigado a promover a apuração imediata dos fatos (art. 8º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ);

CONSIDERANDO que a instauração de procedimento para apuração de falta funcional pode ser feita de ofício ou mediante representação (art. 42, XI; art. 9º, Res. 135/2011, do CNJ);

CONSIDERANDO, por fim, o fato público e notório que são as matérias publicadas em sítios eletrônicos do Estado, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2017, contendo denúncia do Sindicato dos Agentes Penitenciários de Alagoas (SINDAPEN) que envolve magistrado de Primeiro Grau.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a instauração de Sindicância em face do Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais -, **Dr. José Braga Neto**, tendo em vista as denúncias do Sindicato dos Agentes Penitenciários de Alagoas (SINDAPEN), com fulcro nos dispositivos mencionados alhures, assegurados os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal (= CF, art. 5º, incisos LIV e LV).

II – **DETERMINAR** a constituição da Comissão Disciplinar integrada pelos Juízes de Direito, Dr. Alberto Jorge Correia de Barros Lima, Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto e Dra. Lorena Carla Santos Vasconcelos Sotto-Mayor, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 10 de janeiro de 2017.

Desembargador **Paulo Barros da Silva Lima**
Corregedor-Geral da Justiça